LEI COMPLEMENTAR Nº15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 21 / 12 / 2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Cálculo da taxa: UFM x (Faixa de metragem quadrada da área do estabelecimento)

Descrição de Atividades:
INDÚSTRIAS E MINERADORAS
Por ano, por estabelecimento.
1 – Até 25 m² .....
2 – Acima de 25 até 50 m² ..... 6 UFM
3 – Acima de 50 até 100 m² ..... 12 UFM
4 – Acima de 100 até 150 m² ..... 25 UFM
5 – Acima de 150 até 270 m² ..... 40 UFM
6 – Acima de 270 até 500 m² ..... 70 UFM
7 – Acima de 500 até 5.000 m² ..... 120 UFM
8 – Acima de 5.000 até 10.000 m² ..... 170 UFM
9 – Acima de 10.000m², 265 UFM, mais 5 UFM, por cada área de 50m² ou fração excedente, até o limite máximo de 100.000 UFM ..... 200 UFM

COMÉRCIO, AGRICULTURA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL E QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇO DO ISSQN
Por ano, por estabelecimento
1 – Até 50 m² ..... 10 UFM
2 – Acima de 50 até 100 m² ..... 20 UFM
3 – Acima de 100 até 150 m² ..... 30 UFM
4 – Acima de 150 até 270 m² ..... 50 UFM
5 – Acima de 270 até 500 m² ..... 100 UFM
6 – Acima de 500 até 5.000 m² ..... 130 UFM
7 – Acima de 5.000 até 10.000 m² ..... 150 UFM
8 – Acima de 10.000m², 170 UFM, mais 4 UFM, por cada área de 50m² ou fração excedente, até o limite máximo de 100.000 UFM

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 21 de dezembro de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL